Prefeitura Municipal de Simões-PI
Fls. 272
Visto CPL

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI E A EMPRESA ROMULO PEDRO DOS REIS FELIX, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SIMÕES, situado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro, Simões – Piauí por intermédio do seu representante legal.

CONTRATADA ROMULO PEDRO DOS REIS FELIX – (CNPJ 35.362.818/0001-39), representante Romulo Pedro dos Reis Felix (CPF: 035.820613-88).

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO**, conforme autorização do TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de pavimentação(Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A aquisição dos serviços, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2021, de (...) de (...) de 2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório n.º 001/2021 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar o objeto do contrato, no prazo estabelecido no Plano de Trabalho do TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2021;

III - executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

Prefeitura Municipal de Simões
Visto
273

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

Os serviços objeto desta licitação serão recebidos após sua conclusão total e após a realização de vistoria, com fim de verificar se os serviços foram prestados nos termos estabelecidos na proposta e no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará a partir de sua assinatura até o termino do objeto contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro, obedecido o cronograma prefixado.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ 218.443.08 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e três reais, oito centavos), conforme os preços unitários constante da tabela a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documento comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela autoridade competente, de acordo com a metragem e conclusão de cada etapa, conforme plano de trabalho anexo, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização do presente Contrato será exercida por Francisco Wagner Modesto da Silva (CPF n. 327.277.714-87), com o auxilio de mão de obra técnica contratada pela Administração Pública, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 1993.

Prefeitura Municipal de Simões
Nº 274
Visto CPL

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simões, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

SIMÕES (PI), 11 de maio de 2021.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

P/ CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI

P/ CONTRATADA: Rômulo Pedro dos Reis Félix
ROMULO PEDRO DOS REIS FELIX – (CNPJ 35.362.818/0001-39),

TESTEMUNHAS: Emanuela João da Silva 029402423-99
Antonia Augusta da Silva 109508484-41

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

275

ORDEM DE SERVIÇO

Fica autorizada a Firma: ROMULO PEDRO DOS REIS FELIX – (CNPJ 35.362.818/0001-39), neste ato por seu representante legal, a executar a Prestação de Serviços de Pavimentação (Povoado Monte Santo, Povoado Curralinho, Bairro Bela Vista e Calçada Sede da Prefeitura), conforme autorização da Tomada de Preços n.º 001/2021.

VALOR TOTAL: R$ 218.443.08 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e três reais, oito centavos).

PRAZO PARA EXECUÇÃO: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

RECURSOS: Recursos oriundos do Orçamento Geral do Município.

Simões (PI), 11 de maio de 2021.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
EXTRATO DE CONTRATO nº 001/2021/TP

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões. CONTRATADA: ROMULO PEDRO DOS REIS FELIX – (CNPJ 35.362.818/0001-39). OBJETO: Prestação de Serviços de Pavimentação (Povoado Monte Santo, Povoado Curralinho, Bairro Bela Vista e Calçada Sede da Prefeitura). FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2021; VALOR ESTIMADO: 218.443.08. VIGÊNCIA: De acordo com o plano de trabalho. ASSINATURA: 11/05/2021.

Simões (PI), 11 de maio de 2020.
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

Prefeitura Municipal de Simões - PI
Fls. Nº 27
Visto CPL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Órgão : P. M. DE SIMOES

processo tce	processo administrativo	procedimento
LW-003692/21	020/2021	001/2021

data ult publicação	data abertura	tipo do objeto
07/04/2021	22/04/2021 10:00	Obras e Serviços de Engenharia

descrição do objeto

Prestação de serviços de pavimentação

modalidade	forma de julgamento	valor total previsto
Tomada de preço	Menor preço	R$223.971,23

data homologação	data finalização
11/05/2021	25/05/2021

Prefeitura Municipal de Simões - PI
Visto CPL

Id:0B61F904C2BAFC2A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão nº 008/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: BIOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 06.881.482/0001-12. OBJETO: Aquisição de medicamentos controlados. VALOR: R$ 5.180,50. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 10/03/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 10 de março de 2021.
Prefeito Municipal

Id:0E2883F57DCF0191

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão nº 016/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 63.328.181/0001-08. OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza. VALOR: R$ 516.862,76. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 19/05/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 19 de maio de 2021.
Prefeito Municipal

Id:0CC53E7D2044FB5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RETIFICAÇÃO

Em Retificação ao Extrato de Contrato do Pregão Presencial nº 014/2021 publicado no DOM em 31/03/2021, página 151, **ONDE SE LÊ** VALOR: R$ 590.855,45, **LEIA-SE** VALOR: R$ 652.920,77

Simões, 02 de junho de 2021

Prefeito Municipal

Id:13B599D6F3F7012C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
EXTRATO DE CONTRATO nº 001/2021/TP

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões. CONTRATADA: ROMULO PEDRO DOS REIS FELIX – (CNPJ 35.362.818/0001-39). OBJETO: Prestação de Serviços de Pavimentação (Povoado Monte Santo, Povoado Curralinho, Bairro Bela Vista e Calçada Sede da Prefeitura). FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2021; VALOR ESTIMADO: 218.443,08. VIGÊNCIA: De acordo com o plano de trabalho. ASSINATURA: 11/05/2021.

Simões (PI), 11 de maio de 2020.
Prefeito Municipal

Id:0CC53E7D2045018A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão nº 015/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 63.328.181/0001-08. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios. VALOR: R$ 450.612,22. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 20/05/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 20 de maio de 2021.
Prefeito Municipal

Id:0B61F904C2BB0132

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
EXTRATO DE CONTRATO nº 002/2021/TP

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões. CONTRATADA: CONSTRUTORA AGRESTE EIRELI (CNPJ 30.687.661/0001-06). OBJETO: Prestação de Serviços de Construção de Vestiários e Banheiros da Quadra Poliesportiva. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2021; VALOR ESTIMADO: R$ 135.076,09. VIGÊNCIA: De acordo com o plano de trabalho. ASSINATURA: 11/05/2021.

Simões (PI), 11 de maio de 2020.
Prefeito Municipal